



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 3.631, DE 29 DE JUNHO DE 1999.

ACRESCENTA O ART. 3º À LEI Nº 3.550, DE 15 DE SETEMBRO DE 1998.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito Municipal de Campo Grande-MS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o art. 3º, à Lei nº 3.550, de 15/09/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A exploração dos serviços de afixação de painéis e veiculação de propaganda nos pontos de ônibus do Município de Campo Grande-MS, serão executados pelo sindicato da categoria."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 1999.

ANDRÉ PUCCINELLI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial de
Campo Grande - DIÓGRANDE

N.º 364 de 02/07/99.